



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 948, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Administração – Cód. 0014 – à Ação: Programa de Fomento de Acesso à Internet – Cód. 1.004, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) destinados à instituição do Programa de Acesso a Internet, no Bairro São João do Turvo.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Administração – Cód. 0014 – à Ação: Programa de Fomento de Acesso à Internet – Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) destinados à instituição do Programa de Acesso a Internet, no Bairro São João do Turvo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Diretoria Municipal de Administração, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.126.0014.1.004 – Programa de Fomento de Acesso à Internet

607 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.400,00

608 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. Informação e Comunicação R\$ 22.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2022.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 948 em 23/02/2022

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Flsnº 19 livro nº 02

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000